



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16.06.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA (MV EMPREENDIMENTOS)

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 122247998-0 SSP-MA e do CPF nº 974.489.903-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA (MV EMPREENDIMENTOS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.148.969/0001-80, com sede na Rua Francisca Filita nº 06, Bairro Alice Vieira, João Lisboa - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius Mesquita da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 042281202011-6 SSP-MA e do CPF nº 608.301.653-39, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.017/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento de água (poços) do município de João Lisboa (MA), com reposição de peças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CONSERTO BOMBEADOR 4"	Sv	10	200,00	2.000,00
2	CONSERTO BOMBEADOR 6"	Sv	5	200,00	1.000,00
3	CONSERTO MOTOR 4" 3 A 5,0 CV	Sv	10	218,30	2.183,00
4	CONSERTO MOTOR 6" 8 A 13CV	Sv	5	218,30	1.091,50
5	MÃO DE OBRA CONSERTO MOTORBOMBA 4" 3,0 A 5,0CV	Sv	10	305,62	3.056,20
6	MÃO DE OBRA CONSERTO MOTORBOMBA 6" 8,0 A 13,0 CV	Sv	5	305,62	1.528,10
7	MÃO DE OBRA CONSERTO MOTORBOMBA 6" 15 A 20 CV	Sv	2	436,60	873,20
8	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO TUBULAR	Sv	20	888,93	17.778,60
9	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS	Km	1000	3,00	3.000,00
10	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 5 CV MONO	Sv	5	700,00	3.500,00
11	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 5 CV TRIF	Sv	2	700,00	1.400,00
12	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 8,0 Cv MONO	Sv	2	900,00	1.800,00
13	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 10,0 Cv TRIF	Sv	2	900,00	1.800,00
14	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 13,0 Cv TRIF	Sv	4	1.111,17	4.444,68
15	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO 15,0 Cv TRIF	Sv	2	1.111,17	2.222,34
16	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÃO DE POÇO C/ COMPRESSO	Sv	4	2.889,03	11.556,12
17	SERVIÇO VISITA TÉCNICA ELETRICISTA	Sv	20	300,00	6.000,00
18	MANUTENSÃO DE PAINEL COMANDO 5,0 CV	Sv	10	300,00	3.000,00
19	MANUTENSÃO DE PAINEL COMANDO 8,0 A 10,0 CV	Sv	7	300,00	2.100,00
20	MANUTENSÃO DE PAINEL COMANDO 12,0 A 15,0 CV	Sv	5	600,00	3.000,00
21	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA CENTRIF. 7,5 CV TRIF	Sv	2	616,75	1.233,50
22	REBOBINAMENTO MOTOR BOMBA CENTRIF. 10,0 CV TRIF	Sv	2	800,00	1.600,00
23	SERVIÇO TÉCNICO DE TORNEADORA	Sv	20	300,00	6.000,00







TOTAL 82.167,24

TEM	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QTD	P. UNT.	P. UNT.
TEM		Und.	3	1.069,64	3.208,92
1	Bombeador submersivel 16 Estg.	Und.		1.861,96	
2	Bombeador submersivel 27 Estg.	Und.	5		9.309,80
3	Bombeador submersivel 12 Estg.			2.297,74	4.595,48
4	Bombeador submersivel 15 Estg.	Und.	2	2.678,05	5.356,10
5	Bombeador submersivei 20 Estg.	Und.	2	3.565,45	7.130,90
6	Cabo de aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	Mts	500	12,68	6.340,00
7	Cabo de aço galv. 8,00mm 6x19 5/16	Mts	500	20,60	10.300,00
8	Cabo de aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	Mts	500	28,52	14.260,00
9	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1 KV 3x10mm²	Mts	500	37,24	18.620,00
10	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/ 1 KV 3x16mm²	Mts	500	56,25	28.125,00
11	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/ 1 KV) 3x4mm²	Mts	500	13,47	6.735,00
12	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/ 1 KV) 3x6mm²	Mts	500	22,98	11.490,00
13	Conj.motobomba submersa 4" 27 Estagio 5,0 cv mono.	Und.	2	5.150,10	10.300,20
14	Conj.motobomba submersa 4" 27 E 5,0 cv trif.	Und.	2	5.110,48	10.220,96
15	Conj.motobomba submersa 6" 12 E 8,0 cv bifasico	Und.	1	7.907,38	7.907,38
16	Conj.motobomba submersa 6" 15 E 10,0 cv trif.	Und.	1	8.715,55	8.715,55
17	Conj.motobomba submersa 6" 20 E 13,0 cv trif.	Und.	1	9.507,87	9.507,87
18	Contactor 3TS36 45AMP	Pç	10	435,78	4.357,80
19	Corpo de estagio bomba submersa R 11 A	Pç	10	166,39	1.663,90
20	Curva galv. 1 1/2"	Pç	10	55,46	554,60
21	Curva galv. 2"	Pç	10	134,69	1.346,90
22	Curva galv. 2 1/2"	Pç	10	198,08	1.980,80
23	Curva galv. 3"	Pç	10	221,85	2.218,50
24	Disco grafite motor sub 6" Serie 610	Pç	5	435,78	2.178,90
25	Disco grafite motor sub 6" Serie 710	Pç	5	990,40	4.952,00
26	Disco grafite motor sub 6" Serie 760	Pç	5	1.014,17	5.070,85
27	Escora de apoio completa motor sub. 6"	Pç	5	316,93	1.584,65
28	Jogo de pastilhas Serie 710/760	Pç	5	467,47	2.337,35
29	Luva galv. 1 1/2"	Pç	200	23,77	4.754,00
30	Luva galv. 2"	Pç	200	32,49	6.498,00
31	Luva galv. 2 1/2"	Pç	20	59,42	1.188,40
32	Motor sub. 3,0 CV 220 V monof. 4"	Und.	2	2.535,43	5.070,86
33	Motor sub.de 3,0 CV 380 V trifásico 4"	Und.		2.376,97	
34	Motor sub.de 5,0 CV 220/440V monof./bif. 4"	Und.	3	2.931,59	8.794,77
35	Motor sub.de 5,0 CV 380V trifásico 4"	Und.	2	2.852,36	5.704,72
36	Motor sub.de 8,0 CV 440V bif. 6"	Und.	2	5.704,72	11.409,44
37	Motor sub.de 10,0 CV 440Vbif. 6"	Und.	2	6.465,35	12.930,70
38	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	22,98	459,60
39	Niple galv. 2"	Pç	20	32,49	649,80
40	Painel CPD 220/440V mon/bif. de 3,0 a 5,0cv p/bomba sub.	Und.	5	1.743,11	8.715,55
41	Painel CPD 380V trif. 8,0 a 13,0 cv p/bomba sub.	Und.	2	1.980,81	3.961,62
42	Registro de 1 1/2	Pç	5	110,93	554,68
43	Registro de 2	Pç	5	229,77	1.148,85
44	Registro de 2 1/2	Pç	4	594,24	2.376,96
45	Registro de 3	Pç	2	871,56	1.743,12







	TOTAL GERAL				
					367.213,57
63	Filtro Geomecânico Dn 100 x 2 x 0,75 mm	Br	10	227,40	2.274,00
62	Revestimento Geomecânico Dn 100 x 4 x 4 mts	Br	10	356,55	3.565,50
61	Valvula esferica 3	Pç	5	419,93	2.099,65
60	Valvula esferica 2.1/2"	Pç	5	372,39	1.861,95
59	Valvula esferica 2"	Pç	10	229,77	2.297,70
58	Valvula esferica 1.1/2"	Pç	10	170,35	1.703,50
57	União galv. 3 AJ	Pç	4	217,89	871,56
56	União galv. 2.1/2	Pç	4	154,50	618,00
55	União galv. 2 AJ	Pç	5	88,74	443,70
54	União galv. 1.1/2 AJ	Pç	10	55,46	554,60
53	Tubo PVC edutor classe heavy 2 x 3 mts	Br	50	404,08	20.204,00
52	Tubo PVC edutor classe heavy 1.1/2 x 3 mts	Br	50	293,16	14.658,00
51	Tubo Edutor PVC 1.1/2" x 4,00mm	Pç	80	156,88	12.550,40
50	Tubo Edutor PVC 2.1/2" x 4,00mm	Pç	30	221,85	6.655,50
49	Tubo Edutor PVC 2" x 4,00mm	Pç	50	174,31	8.715,50
48	Suporte de sustentação bomba 2 1/2"	Und.	5	404,08	2.020,40
47	Suporte de sustentação bomba 2"	Und.	5	297,91	1.489,55
46	Suporte de sustentação bomba 1 1/2"	Und.	5	233,74	1.168,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/06/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 449.380,81 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

17.512.0007.2-076 - Manut. do Sistema de Abastecimento D'Água

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Offish





8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1, caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Olfors





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, var assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 16 de junho de 2023

Responsavel legal da CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS
MESQUITA DA

SILVA-60630165339

MESQUITA DA

MESQUITA

Responsável legal da CONTRATADA